



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.213

Autoriza a aprovação de projeto de anexação de área de propriedade do senhor Paulo Barcellos Ribeiro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de anexação de área de propriedade do Sr. Paulo Barcellos Ribeiro, situada na rua São Francisco n. 63 e 75, lotes 174 e 175, quadra 11, em Z-4 e MA-3, bairro São Benedito, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 62/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de julho de 2000.


João Batista Ciofi
Vice-Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2470, de 11/107/00